



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 22/7/2011 e publicado no DODF nº 144, de 27/7/2011, página 6.  
Portaria nº 101, de 28/7/2011, publicada no DODF nº 146, de 29/7/2011, página 9.

PARECER Nº 110/2011-CEDF

Processo nº 410.006972/2007

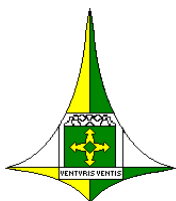
Interessado: **Colégio Interagindo**

- Credencia, pelo período de 7 de junho de 2011 a 31 de dezembro de 2015, o Colégio Interagindo.
- Autoriza a oferta da educação infantil – creche, para crianças de dois e três anos de idade, e pré-escola, para crianças de quatro e cinco anos de idade.
- Autoriza a oferta do ensino fundamental com duração de nove anos, primeiro ao quinto ano.
- Aprova a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares.
- Valida, em caráter excepcional, o atos escolares praticados nos anos letivos de 2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e até 6 de junho de 2011.
- Por outras providências.

**I - HISTÓRICO** – A Escola Infantil Casagui Ltda., com sede na QNG 29, Casas 24 e 26, Taguatinga-Distrito Federal, mantenedora do Colégio Interagindo, com sede no mesmo endereço, por intermédio de Fabiana Figueiredo Aguiar Mendonça, autuou o presente processo, em 28 de novembro de 2007, solicitando credenciamento da instituição educacional, bem como autorização para a oferta de educação infantil para crianças de dois a cinco anos de idade e ensino fundamental - séries e anos iniciais, aprovação dos documentos organizacionais e validação dos atos praticados pela instituição educacional, a partir de fevereiro de 2006, conforme justificativa em anexo (fl. 1).

Na citada justificativa, o Diretor Pedagógico informa que, em 21 de dezembro de 2005, a mantenedora atual da Escola Infantil Casagui Ltda. adquiriu a Escola Oficina da Criança, instituição educacional que funcionava, à época, no endereço já citado, com um total de 120 alunos matriculados. Ao adquirir o espaço, a mantenedora atual acreditou que a instituição educacional estava credenciada, conforme informação da mantenedora anterior. Além disso, a mantenedora da Escola Oficina da Criança assumiu o compromisso de comunicar aos pais a permanência e a continuidade dos estudos daqueles estudantes no mesmo local, porém sob nova administração. Entretanto, para surpresa dos novos mantenedores, isto não aconteceu. Dessa forma, tiveram que iniciar as atividades sem o devido credenciamento, pois já tinham feito um grande investimento. Alguns alunos retornaram à instituição, outros não, pois já tinham sido matriculados na instituição anterior, porém sediada em outro endereço (fls. 2 a 5 e fls. 193).

A instituição educacional iniciou suas atividades educacionais em sede locada e adaptada para tal fim, no ano letivo de 2006, sem o devido credenciamento. Em 22 de abril de 2010, o presente processo foi baixado em diligência pela Conselheira Anita Miriam Sócrates, diante da constatação que o Colégio Interagindo estava funcionando sem amparo legal, infringindo, portanto, o artigo 90 da Resolução nº 1/2009 – CEDF (fls. 199).



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal



2

O Colégio Interagindo oferece, a partir de 2006, educação infantil, o ensino fundamental com duração de oito anos – 1ª a 4ª série e, a partir do ano letivo de 2008, o ensino fundamental com duração de nove anos – 1º ao 5º ano.

Com data de 11 de dezembro de 2009, atendendo solicitação da Cosine, foi anexada aos autos, às fls. 187 a 190, relação nominal dos estudantes matriculados na instituição educacional, até 2009, com as respectivas datas de nascimento e os nomes das professoras, por série ou ano. Posteriormente, esta relatora solicitou à Assessoria Técnica do CEDF, a relação nominal dos estudantes matriculados nos anos letivos de 2010 e 2011, cujo quantitativo é o seguinte:

Ano letivo	Maternal I	Maternal II	Jardim I	Jardim II	1ª série	2ª série	3ª série	4ª série	Total ensino fundamental
2006					5	6	5	3	19
2007					6	6	5	5	22

Ano letivo	Maternal I	Maternal II	Jardim I	Jardim II	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	Total ensino fundamental
2008					4	5	—	—	5	14
2009					10	—	—	—	—	10
2010	15	21	16	6	8	7	—	—	—	15
2011	10	15	14	15	6	—	—	—	—	6

Cumpra esclarecer que três alunos matriculados no 5º ano, em 2008, estavam matriculados na 3ª série, em 2007, portanto, deveriam cursar a 4ª série em 2008.

**II – ANÁLISE** – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – Cosine/SEDF, de acordo com o que determinam os artigos 89, 91 e 93 da Resolução 1/2009-CEDF, alterados pela Resolução 1/2010-CEDF, sendo encaminhado a este Colegiado, após atendimento a dois Termos de Notificação sobre a documentação anexada aos autos (fls. 97 e 171) e duas Diligências para alteração de vários artigos do Regimento Escolar e alguns tópicos da Proposta Pedagógica (fls. 94 a 96, fls. 208, fls. 212). Os seguintes documentos estão anexados aos autos:

I - requerimento com o pleito, dirigido ao Secretário de Estado de Educação (fl. 1);

II – documentos que comprovam a existência legal da mantenedora: Terceira Alteração Contratual da empresa Escola Infantil Casagui Ltda., de 3 de setembro de 2007, registrada na Junta Comercial/DF, em 17 de setembro de 2007, sob o nº 20070584222 (fls. 71 a 74); CNPJ nº 33.482.134/0001-45/2001 (fls. 76 e 85);

III – demonstrativo da capacidade econômica e financeira da mantenedora, emitido por profissional da área, com data de 25 de fevereiro de 2011 (fls. 10 e fls. 214);

IV – comprovante das condições legais de ocupação do imóvel: Contrato de Locação de Imóvel do lote nº 24, cujo prazo de locação termina em 19 de agosto de 2012, e Contrato de Locação do lote nº 26, com vencimento em 1º de setembro de 2013 (fls. 253 a 260);



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal



3

V – Parecer Técnico/SEDF relativo às condições das instalações físicas: no Laudo de Vistoria para Escolas Particulares 82/2009/SEDF, o engenheiro civil atesta que a instituição cumpre o disposto no Decreto 20.769/1999 e que se encontra em condições físicas para oferecer as etapas da educação básica: educação infantil para crianças de dois a cinco anos de idade e ensino fundamental – anos iniciais. Informa, ainda, que a instituição educacional possui capacidade para atender, no máximo, 90 crianças na educação infantil e 135, no ensino fundamental – primeiro ao quinto ano (fls. 178 e 179);

VI – Licença de Funcionamento: ao processo, foram anexados os seguintes documentos:

- Alvará de Funcionamento 01439/2007 - Administração Regional de Taguatinga/DF - RA III, cujas atividades autorizadas foram educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais, datado de 21 de novembro de 2007, com prazo de validade de 12 meses (fls. 75);

- Alvará de Localização e Funcionamento de Transição 01334/2009 – Administração Regional de Taguatinga/DF - RA III, cujas atividades autorizadas foram educação infantil e ensino fundamental, datado de 20 de maio de 2009, com prazo de validade de 24 meses (fls. 176 e fls. 191);

- Licença de Funcionamento 03528/2010 – Administração Regional de Taguatinga/DF - RA III, cujas atividades autorizadas foram educação infantil – creche e pré-escola e ensino fundamental, datada de 14 de dezembro de 2010, por período indeterminado (fls. 210);

VII – cópias reduzidas da planta baixa: estão anexadas às fls. 82, fls. 262 e 263 e fls. 264 a 267;

VIII – relação do mobiliário, equipamentos e recursos didático-pedagógicos existentes: anexada às fls. 6 e 7;

IX – a relação nominal de profissionais habilitados, com data de 28 de novembro de 2007, foi anexada aos autos, às fls. 8 e 9. O Certificado de especialização em administração escolar do diretor, expedido pela Universidade Salgado de Oliveira – UNIVERSO, e o seu Contrato de Prestação de Serviços com a mantenedora, de 2 de abril de 2007, estão anexados, respectivamente, às fls. 77 e fls. 101. No Relatório Conclusivo - GSI/Cosine/SEDF, a técnica atesta que a relação de funcionários e de serviços especializados e de apoio foi compatibilizada com os documentos do arquivo da instituição educacional e que todos estão habilitados (fls. 192);

X – Regimento Escolar: o documento, em sua segunda versão, com data de 22 de dezembro de 2008, após realizadas as devidas alterações no original, a fim de compatibilizá-lo à realidade da instituição educacional e à legislação vigente, foi analisado e aprovado pelos técnicos da Cosine (fls. 103 a 129). A minuta de ordem de serviço para sua aprovação ainda não está anexada aos autos. Sugerimos à Cosine que peça aos dirigentes do Colégio Interagindo para registrar, no Regimento Escolar, a idade mínima para matrícula no ensino fundamental, tornando-o coerente com o registrado na Proposta Pedagógica.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal



4

XI – Proposta Pedagógica: o documento organizacional, em sua terceira versão, com data de 21 de fevereiro de 2011, devidamente assinada pelo diretor, após efetuadas as necessárias alterações no original, está anexado às fls. 215 a 250;

XII - relatório técnico de inspeção escolar realizada *in loco* pela GSI/Cosine/SEDF, contendo avaliação e informações sobre as condições pedagógicas para o funcionamento da instituição educacional: a visita foi realizada em 8 de dezembro de 2009, de cujo relatório técnico destacamos: a instituição educacional, à época, possuía um total de sessenta alunos, matriculados somente no turno vespertino, devido à falta de demanda para o turno matutino; a respeito das instalações físicas registra que os espaços são amplos, organizados, higienizados e com boa ventilação e iluminação; possui, entre outros espaços, cinco salas de aula, sala de vídeo, sala de informática, local para atividades recreativas e sala de leitura, cujo acervo está organizado e adequado à faixa etária dos estudantes. Infraestrutura: no Relatório GSI/Cosine/SEDF, não há informações a respeito de equipamentos, mobiliário, materiais didático-pedagógicos (fls. 192).

XIII – Relatório de Credenciamento - GSI/Cosine/SEDF: com data de 11 de agosto de 2009, com parecer favorável ao credenciamento (fls. 180 a 182);

XIV – Informação Técnica nº 1/2011-CEDF, com data de 5 de abril de 2011, anexada às fls. 270 a 277.

### **Da Proposta Pedagógica**

Em consonância com o artigo 165 da Resolução nº 1/2009-CEDF, alterado pela Resolução nº 1/2010 – CEDF, a Proposta Pedagógica do Colégio Interagindo contempla:

I – origem histórica, natureza e contexto da instituição: explicitada na justificativa, citada anteriormente (fls. 2 a 7 e fls. 217);

II – fundamentos norteadores da prática educativa: por meio do diálogo, os componentes do Colégio Interagindo procuram estimular aprendizagens significativas, mobilizar e desenvolver lideranças, aprimorar competências e restabelecer valores humanos (fls. 220);

III – missão: ajudar a criança a ampliar sua relação com o saber, dominar diferentes linguagens, cultivar valores culturais bem como desenvolver padrões estéticos e éticos (fls. 221)

Dentre os objetivos institucionais, destacamos contribuir para o desenvolvimento da inteligência, formação da personalidade, do pensamento crítico, da independência, da responsabilidade e do espírito cooperativo (fls. 221 e 222);

IV – organização pedagógica da educação e do ensino oferecidos: em regime anual, com 200 dias letivos, a instituição educacional informa, na Proposta Pedagógica, diferentemente do registrado na listas de estudantes apresentadas, que organiza as turmas por idade da seguinte forma: creche I, creche II, pré-escola I, pré-escola II para crianças de dois, três, quatro e cinco anos de idade, respectivamente. Registra, ainda, que oferece o ensino fundamental com nove anos de duração – primeiro ao quinto ano - e que, para matrícula no primeiro ano, é



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal



5

exigida a idade mínima de seis anos completos ou a completar, até o dia 31 de março do ano letivo em curso (fls. 223);

V – organização curricular: apresenta as matrizes curriculares para o ensino fundamental de oito e de nove anos – anos iniciais, respectivamente, às fls. 228 e 229. Sua organização curricular atende ao que determina a Resolução nº 1/2009 – CEDF, bem como seus artigos que foram alterados pela Resolução nº 1/2010-CEDF, como especificado a seguir: atendendo ao artigo 12, a disciplina Arte constitui componente curricular obrigatório das matrizes curriculares, visando promover o desenvolvimento cultural dos estudantes (fls. 224); quanto ao artigo 18, os conteúdos programáticos história e cultura afro-brasileira e indígena (Lei 11.645/2008), direito e cidadania (Lei Distrital 3.940/2007), direitos das crianças e dos adolescentes (Lei 11.525/2007) estão explicitados às fls. 225; o conteúdo obrigatório música (Lei 11.769/2008) permeia todo o desenvolvimento do componente curricular Arte (fls. 225); quanto aos conteúdos transversais, tais como educação ambiental, educação para o trânsito e o direito do idoso, conforme o que determina o artigo 14, foram incorporados aos componentes curriculares (fls. 225 e 226).

VI – objetivos da educação e do ensino: relacionados à educação infantil, destacamos “promover o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, cognitivo, perceptivo-motor, afetivo e social, estimulando sua curiosidade e seu interesse, complementando a ação da família e da comunidade” (fls. 230). Dentre os objetivos do ensino fundamental, registramos “promover o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores.” (fls. 231).

No que diz respeito à metodologia utilizada, “o **Colégio Interagindo** (grifo do autor) adota a metodologia que respeita [...] a individualidade da criança, nas suas características próprias de cada faixa etária, suas diferenças individuais e visão de globalidade do ser humano, [...]” (fls. 236).

VII – processos de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem: a avaliação do rendimento escolar dos estudantes “É um processo contínuo e sistemático que envolve a observação do desenvolvimento global do aluno e o trabalho didático do Corpo Docente, levando em consideração os objetivos e finalidades da educação e a filosofia do **Colégio Interagindo**” (grifo do autor). (fls. 237).

VIII – processo de avaliação da instituição educacional: não há previsão de como será feita a avaliação do Colégio Interagindo e de seus serviços educacionais, visando à melhoria do ensino oferecido;

IX – infraestrutura: especificações das instalações físicas, mobiliário, equipamentos, materiais didático-pedagógicos, recursos humanos estão registrados às fls. 242 a 244;

X – gestão administrativa e pedagógica: “a direção assume responsabilidade pela qualidade da educação, supervisionando de perto todas as atividades tanto pedagógicas, quanto administrativas.” O coordenador pedagógico conhece e estimula a atuação didática dos professores, fornecendo-lhes apoio técnico e material, bem como controlando os critérios de avaliação dos estudantes. Além disso, a entidade mantenedora divulga e incentiva a participação



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal



6

dos docentes nos eventos que possam contribuir para o seu aperfeiçoamento e melhor desempenho profissional (fls. 245).

**III – CONCLUSÃO** - Diante do exposto e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, pelo período de 7 de junho de 2011 a 31 de dezembro de 2015, o Colégio Interagindo, situado na QNG 29, Casas 24 e 26, Taguatinga-Distrito Federal, mantido pela Escola Infantil Casagui Ltda., com sede no mesmo endereço;
- b) autorizar a oferta das etapas da educação básica: educação infantil – creche, para crianças de dois e três anos de idade, e pré-escola, para crianças de quatro e cinco anos de idade; ensino fundamental com duração de nove anos, 1º ao 5º ano;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II deste parecer;
- d) validar, em caráter excepcional, os atos escolares do Colégio Interagindo, praticados nos anos letivos de 2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e até 6 de junho de 2011, para fins de regularização dos documentos escolares dos estudantes, cujas relações nominais constam dos autos do processo;
- e) alertar os dirigentes do Colégio Interagindo que somente efetuem matrículas, no primeiro ano do ensino fundamental, de crianças com seis anos completos até o dia 31 de março do ano letivo em curso, conforme o que determina o parágrafo primeiro do artigo 126 da Resolução 1/2009-CEDF, alterado pela Resolução 1/2010-CEDF;
- f) recomendar aos dirigentes da instituição educacional que estejam atentos ao prazo para solicitação de seu credenciamento, conforme disposições legais vigentes.

É o parecer.

Brasília, 7 de junho de 2011.

**ELOÍSA MOREIRA ALVES**  
**Conselheira-Relatora**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 7/6/2011

**LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**



**Anexo I do Parecer nº 110/2011-CEDF**

**MATRIZ CURRICULAR**

<b>Instituição Educacional:</b> COLÉGIO INTERAGINDO					
<b>Nível:</b> Educação Básica					
<b>Etapa:</b> Ensino Fundamental – 8 anos – séries iniciais					
<b>Regime:</b> Anual					
<b>Módulo:</b> 40 semanas					
<b>Turnos:</b> Matutino e Vespertino					
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES INICIAIS			
		1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	3 <sup>a</sup>	4 <sup>a</sup>
<b>BASE NACIONAL COMUM</b>	Língua Portuguesa	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X
	História	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X
<b>PARTE DIVERSIFICADA</b>	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X
<b>TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA</b>		<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>
<b>TOTAL ANUAL DE HORAS</b>		<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b>					
1. A duração do módulo-aula é de 60 (sessenta) minutos cada.					
2. Horário de funcionamento: - Matutino – 7h30 às 11h50 - Vespertino – 13h30 às 17h50					
3. O recreio de 20 (vinte) minutos não está incluso no total de horas letivas.					
4. O número de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo de acordo com a necessidade e interesse da comunidade escolar.					



**Anexo II do Parecer nº 110/2011-CEDF**

**MATRIZ CURRICULAR**

<b>Instituição Educacional:</b> COLÉGIO INTERAGINDO <b>Nível:</b> Educação Básica <b>Etapa:</b> Ensino Fundamental – 9 anos – anos iniciais <b>Regime:</b> Anual <b>Módulo:</b> 40 semanas <b>Turnos:</b> Matutino e Vespertino						
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS INICIAIS				
		1º	2º	3º	4º	5º
<b>BASE NACIONAL COMUM</b>	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X
<b>PARTE DIVERSIFICADA</b>	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X	X
<b>TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA</b>		<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>
<b>TOTAL ANUAL DE HORAS</b>		<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b>  1. A duração do módulo-aula é de 60 (sessenta) minutos cada. 2. Horário de funcionamento: - Matutino – 7h30 às 11h50 - Vespertino – 13h30 às 17h50 3. O recreio de 20 (vinte) minutos não está incluso no total de horas letivas. 4. O número de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo de acordo com a necessidade e interesse da comunidade escolar.						